



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL

PROJETO DE LEI N.º 89/2023

DEFINE SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR TEMPORARIAMENTE 02 (DOIS) AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS, 01 (UM) COORDENADOR DE PROGRAMAS SOCIAIS E 01 (UM) PROFESSOR DE ANOS INICIAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADIR JOSÉ KOVALESKI, Prefeito Municipal de Ametista do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - É definida situação de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal de 1988 e Lei Federal n.º 8.745/1993, ficando o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente **02 (DOIS) AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS, 01 (UM) COORDENADOR DE PROGRAMAS SOCIAIS E 01 (UM) PROFESSOR DE ANOS INICIAIS** visando atender a necessidade do Poder Público e da população em geral.

Parágrafo Único - A contratação emergencial nos cargos será procedida mediante Processo Seletivo Simplificado vigente.

Art. 2º - As contratações serão feitas pelo período de até 06 (seis) meses, prorrogáveis por igual período ou até chamamento em Concurso Público para provimento de cargo efetivo, com respectivas remunerações:

- I) **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS:** remuneração no valor de R\$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais) mensais, mais adicional de insalubridade, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;
- II) **COORDENADOR DE PROGRAMAS SOCIAIS:** remuneração no valor de R\$ 1.652,88 (mil seiscentos e cinquenta e dois reais com oitenta e oito centavos) mensais, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais; e
- III) **PROFESSOR DE ANOS INICIAIS:** remuneração referente ao Nível 01, Classe A, no valor de R\$ 2.284,25 (dois mil duzentos e oitenta e quatro reais com vinte e cinco centavos) mensais quando habilitação em licenciatura plena sem pós-graduação; remuneração referente ao Nível 02, Classe A, no valor de R\$ 2.402,64 (dois mil quatrocentos e dois reais com sessenta e quatro centavos) mensais quando habilitação em licenciatura plena com pós-graduação de Especialização ou Aperfeiçoamento; e remuneração referente ao Nível 03, Classe A, no valor de R\$ 2.472,29 (dois mil quatrocentos e setenta e dois reais com vinte e nove centavos) mensais quando habilitação em licenciatura plena com pós-graduação de Mestrado ou Doutorado; com carga horária de 22 (vinte e duas) horas semanais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL

Art. 3º - As especificações exigidas para a contratação de servidores na forma desta Lei são as que constam no Plano de Carreira do Magistério (Lei Municipal n.º 872/2003) para o cargo de Professor de Anos Iniciais, na Lei Municipal n.º 2.594/2019 para o cargo de Agente de Combate a Endemias e na Lei Municipal n.º 2.545/2019 para o cargo de Coordenador de Programas Sociais.

Art. 4º - Os contratos de que trata o art. 1º serão de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados os direitos estabelecidos no art. 236 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais (Lei Municipal n.º 672/2001), tendo como sistema previdenciário o Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotação orçamentária própria.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL/RS, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2023.


JADIR JOSÉ KOVALESKI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Na data supra.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL

Ametista do Sul/RS, 02 de agosto de 2023.

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 89/2023

Senhor Presidente,
Caros Vereadores:

Juntamente com a presente estamos encaminhando a Vossa Senhoria e seus dignos pares o projeto de lei acima citado, que DEFINE SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR TEMPORARIAMENTE 02 (DOIS) AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS E 01 (UM) COORDENADOR DE PROGRAMAS SOCIAIS E 01 (UM) PROFESSOR DE ANOS INICIAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O presente Projeto de Lei tem como objetivo principal definir e caracterizar a contratação emergencial dos profissionais mencionados, visando o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal da Saúde, Secretaria Municipal da Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, do Poder Público e da população em geral.

Cumprе justificar a necessidade dessas contratações, considerando que os contratos dos servidores em exercício nos cargos de Agente de Combate a Endemias e Coordenador de Programas Sociais estão na iminência de encerrar, razão pela qual solicitamos desta egrégia casa legislativa a aprovação do presente Projeto de Lei com o objetivo de dar continuidade ao serviço público prestado por estes profissionais, considerados imprescindíveis.

Quanto à contratação para o cargo de Professor de Anos Iniciais, se faz imprescindível haja vista a carência de profissional para suprir a demanda no ensino público municipal até o final do ano letivo.

Resta evidenciado, portanto, o intuito de evitar a descontinuidade do serviço público e o desatendimento das demandas requeridas pela população, principalmente no que diz respeito aos profissionais da saúde, responsáveis pelo trabalho direto com a manutenção da saúde pública, direito fundamental do indivíduo.

Destacamos que serão promovidas as contratações nos referidos cargos mediante Processo Seletivo Simplificado vigente, prezando-se a celeridade e consequente economicidade para o Ente Público.

Certos da compreensão de Vossa Excelência, despedimo-nos com as homenagens de estilo.

Cordialmente,

Imo. Sr.
GILMAR WINQUES
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Ametista do Sul – RS


JADIR JOSÉ KOVALESKI
Prefeito Municipal

